



DECRETO N° 65 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a limitação de percentual para o cálculo da verba de produtividade, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 27/2015/SARP/SEFAZ, assinado com o Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 195/2020/SEFAZ, assinado com o Governo do Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande vem exercendo função de controle e fiscalização, conforme Termo de Cooperação Técnica n.º 27/2015/SARP/SEFAZ e Termo de Cooperação Técnica n.º 195/2020/SEFAZ, ambos assinados com o Governo do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Para efeito do cálculo da Lei Municipal n.º 4.213/2017, considera-se rendimento próprio o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da receita da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 2º Este Decreto Municipal terá validade enquanto perdurar o Termo de Cooperação Técnica n.º 195/2020/SEFAZ assinado com o Governo do Estado de Mato Grosso.



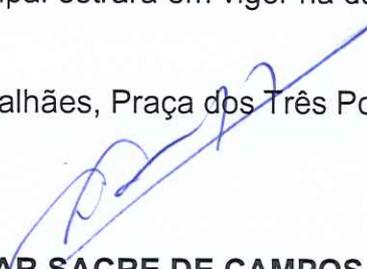
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Art. 3º Este Decreto Municipal estrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 23 de setembro de 2020.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 65 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a limitação de percentual para o cálculo da verba de produtividade, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 27/2015/SARP/SEFAZ, assinado com o Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 195/2020/SEFAZ, assinado com o Governo do Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande vem exercendo função de controle e fiscalização, conforme Termo de Cooperação Técnica n.º 27/2015/SARP/SEFAZ e Termo de Cooperação Técnica n.º 195/2020/SEFAZ, ambos assinados com o Governo do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Para efeito do cálculo da Lei Municipal n.º 4.213/2017, considera-se rendimento próprio o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da receita da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 2º Este Decreto Municipal terá validade enquanto perdurar o Termo de Cooperação Técnica n.º 195/2020/SEFAZ assinado com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de setembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2.020 CONCI DADE

Dispõe sobre decisão plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, acerca do Anteprojeto de Lei sobre o CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso – MT, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCI DADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO, o processo de revisão ou atualização do Plano Diretor da Cidade de Várzea Grande, cujo instrumento de planejamento encontra-se fundamentado pela Lei Municipal nº 3.112/2.007 e, em cumprimento à Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001 (Estatuto da Cidade), criada para regulamentar os artigos 182 e 183, da Constituição Federal, que tratam da política de desenvolvimento urbano e da função social da propriedade; e

CONSIDERANDO, que o Estatuto da Cidade é uma forma de democratizar a gestão das cidades através de instrumentos de gestão, dentre os quais podemos destacar o Plano Diretor, obrigatório para toda a cidade com mais de vinte mil habitantes ou aglomerados urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Anteprojeto de Lei específico do Plano Diretor, que dispõe sobre o CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, do Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, nos termos apresentados pela empresa contratada Technum Consultoria, bem como relatado em ata de Sessão Extraordinária, conforme reunião realizada no dia 23/09/2020, por meio de Vídeo Conferência, via aplicativo "app Zoom". Esta Lei objetiva estabelecer padrões de qualidade dos espaços edificados que satisfaçam

as condições mínimas de segurança, conforto, higiene e saúde dos usuários e demais cidadãos, devendo proporcionar o bem-estar do indivíduo e da coletividade, garantindo a função social da propriedade e a sustentabilidade do meio ambiente natural e antrópico.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2.020.

Edson Roberto Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS A POLÍTICA URBANA)		CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	Titular	Edson Roberto da Silva	Presença plataforma digital
	Suplente	Claudia do Bom Despacho Ferraz	
2. PROCURADORIA	Titular	Thiago Coelho da Cunha	Presença plataforma digital
	Suplente	Edivaldo Lima de Melo	
3. OBRAS	Titular	Waldisney Moreno Costa	Presença plataforma digital
	Suplente	Maria Lucia Meideiros L. Oliveira	
4. SERVIÇOS PUBLICOS	Titular	Marcos Paulo da Costa Silva	Presença plataforma digital
	Suplente	Solange Christine Arruda Fava	
5. DAE	Titular	Paulo Roberto Ferreira	
	Suplente	Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes	Presença plataforma digital
6. SEMMADRS	Titular	Helen Farias Ferreira	
	Suplente	Cintia da Silva Serrano	Presença plataforma digital
7. SMDUET	Titular	José Roberto Amaral Castro Pinto	
	Suplente	Fernando da Silva Sé	Presença plataforma digital
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Carlos Garcia de Almeida	Ausência Justificada
	Suplente	Edilei Roque de Cezário	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. SINTRAMVG - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Várzea Grande	Classe dos Trabalhadores	Titular	Edilson Cardoso Salles	Ausência
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Desde Gómes Fonseca	
2. SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	Manoel Gomes Coelho	Ausência Justificada
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Guido Grandó Junior	
3. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular	David William C. Pintor	Presença plataforma digital
	Classe Empresarial	Suplente	Adaution Cesar de Almeida	
4. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular	Carlos Alberto Ziliani	Presença plataforma digital
	Classe Empresarial	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	
5. ONG Nossa Terra Nossa Gente	ONG	Titular	Wilma Felfili	CONSELHEIRA PEDIU RENÚNCIA (registrada em ata de 15/07/2020)
	ONG	Suplente	Lenil Nobre de Miranda	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	Raquel de Oliveira Corrêa	Presença plataforma digital